

Proc.: 137/2014

Pregão Eletrônico: 02/2014

Objeto: Aquisição de Cloro Gás Liquefeito

Emissão: 26/03/2014

Limite de Acolhimento de Propostas: 10/04/2014– 8h45min

Abertura: 10/04/2014 – 09h00min (horário de Brasília/DF)

Local: [www.bb.com.br](http://www.bb.com.br)

Informações: Fone / Fax: (15) 3261-9600

O **Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Porto Feliz** torna público, para ciência dos interessados, que, por intermédio de seu Pregoeiro e a Equipe de Apoio designadas pela Portaria nº 1.250 de 27 de dezembro de 2013, realizará licitação na modalidade **Pregão Eletrônico via Internet**, visando a aquisição de **Cloro Gás Liquefeito** a ser utilizado no tratamento de água destinado ao consumo humano, pela Estação de Tratamento de Água.

A presente licitação, cujo tipo é de **Menor Preço Global**, será integralmente conduzida pelo Pregoeiro assessorado por sua Equipe de Apoio e encontra fundamento na Lei nº 10.520/02, sendo regida pelo Decreto 5.450/05, bem como consoante as condições estatuídas neste instrumento convocatório, constantes no processo indicado acima e subsidiariamente pela Lei 8.666/93 e aplicando-se, no que couberem, as disposições da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006.

#### **I - DO OBJETO:**

**MATERIAL:** Aquisição de até 11.700 (onze mil e setecentos) quilos de Cloro Gás Liquefeito, para tratamento de água destinada ao consumo humano. Entrega parcelada conforme as necessidades do SAAE – Porto Feliz, vide Anexo I que integra este Edital.

##### 1.1 - DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

|                               |   |
|-------------------------------|---|
| <b>Quantidade:</b>            | Até 11.700 (onze mil e setecentos) quilos de Cloro Gás Cl <sub>2</sub> a 99,5%. |
| <b>Resíduos não voláteis:</b> | Máximo 75 mg/l – Umidade: 50 ppm.   |
| <b>Recipiente:</b>            | Cilindros de 900 kg, de propriedades do SAAE de Porto Feliz                     |
| <b>Consumo Estimado:</b>      | 1.300 Kg/mês  |

1.2 - FINALIDADE: Produto para tratamento de água destinada ao consumo humano.

1.3 - QUANTIDADE: Até 11.700 (onze mil e setecentos) quilos.

1.4 - QUALIDADE: A cada entrega, deverá acompanhar Laudo de Análise do Produto, emitido pelo fabricante.

1.5 - RECEPIENTE: Produto Líquido a ser transferido para depósito próprio do SAAE de Porto Feliz.

1.6 - CARGA: Na entrega, deverá acompanhar comprovante do Peso da Carga.

1.7 - FORNECIMENTO: Parcelado conforme as necessidades do SAAE de Porto Feliz e entregue no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas após o pedido devidamente formalizado por parte da Autarquia, sendo que os pedidos não serão inferiores a 900 (novecentos) quilos por remessa.

1.7.1 - Todos os lotes do produto deverão atender aos requisitos operacionais da Unidades usuárias, em relação a performance técnica-operacional esperada, segundo a NBR 15.784/2009. Casos em que os produtos não apresentem desempenho especificado, o fornecedor deverá prover uma equipe técnica competente, quando requisitado.

1.8 - DA ENTREGA: O material deverá ser entregue, descarregado e armazenado na Estação de Tratamento de Água, junto a Seção de Recursos Materiais e Patrimônio do SAAE de Porto Feliz, sito a Rua Cardoso Pimentel, n.º 970, B.º Residencial Bepim, Porto Feliz, SP, conforme normas de segurança (NBR 13.295) e outras determinadas por esta Autarquia.

1.9 - O transporte dos cilindros vazios e a devolução dos mesmos recarregados deverão obedecer à legislação vigente no que toca ao transporte de cargas perigosas, uma vez que correrá por conta do Licitante vencedor qualquer responsabilidade civil no caso de acidentes.

1.10 - A Diretoria Técnica analisará sistematicamente os Registros de Controle da Estação de Tratamento de Água, a fim de verificar se o produto fornecido, em nenhum momento adicionou teores de substâncias nocivas na água tratada final, ao qual, deverá atender todas as exigências da Portaria N° 2914/11 do Ministério da Saúde, quando o produto for aplicado nas dosagens preconizadas.

1.11 - OS PREÇOS: Deverão ser fixos e irrevogáveis por até um ano, de acordo com § 1º Art. 2º da Lei 10.192, de 14 de fevereiro de 2001.

## **II – DA ABERTURA**

2.1 – A abertura do presente Pregão Eletrônico dirigida pelo Pregoeiro designado, a ser realizada de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital, conforme indicado abaixo:

Data da abertura: **10/04/2014**

Horário: 09h00min (horário de Brasília/DF)

Local: [www.bb.com.br](http://www.bb.com.br)

## **III - DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO**

3.1- Poderão apresentar-se à licitação empresas inscritas ou não no Cadastro de Fornecedores do SAAE de Porto Feliz, bem como aquelas que manifestarem interesse em participar do certame.

3.2 - A apresentação da proposta implica na plena aceitação de todas as cláusulas e condições do presente Edital, assim como seu integral atendimento.

3.3 - Deverão estar inclusas nas propostas parcelas de qualquer natureza (tributos, encargos sociais, despesas de transporte, segurança, EPIs, carga, descarga, etc.) diretas e ou indiretas pertinentes à formação do preço e que, se vencedora, a licitante executá-lo-á pelo valor resultante da sua proposta.

3.4 - Não poderão participar desta licitação as empresas que se encontrem sob falência, concurso de credores, em dissolução ou em liquidação; que estejam com o direito de licitar e contratar suspenso com o SAAE de Porto Feliz, ou que tenham sido declaradas inidôneas e empresas estrangeiras que não estejam autorizadas a operar no País.

3.5 – A empresa vencedora ficará obrigada a emitir nota fiscal eletrônica, NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal Modelo 1 e 1A, exceto MEI, independentemente da atividade econômica exercida (conforme Protocolo ICMS 42/09), e encaminhar para o e-mail [contabilidade@saaeportofeliz.sp.gov.br](mailto:contabilidade@saaeportofeliz.sp.gov.br) juntamente com o arquivo XML.

## **IV– DO CREDENCIAMENTO**

4.1 - Os licitantes deverão estar devidamente credenciados junto ao provedor do Sistema (Agências do Banco do Brasil) para acesso à página eletrônica [www.bb.com.br](http://www.bb.com.br).

4.2 – A participação dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

4.3 - O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido de senha, ainda que por terceiros.

4.4 - A perda da senha ou a quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

4.5 - O credenciamento do licitante junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal e presunção de sua capacidade técnica para realização das operações inerentes ao pregão eletrônico.

## **V – DA CONEXÃO COM O SISTEMA E DO ENVIO DAS PROPOSTAS**

5.1 - A participação neste pregão eletrônico dar-se-á por meio da conexão da licitante ao sistema eletrônico acima indicado, mediante digitação de senha privativa e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do referido sistema até o horário marcado para início da sessão pública.

5.2 - A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros sua proposta e seus lances.

5.3 - Como requisito para a participação no pregão eletrônico a licitante deverá manifestar, sob as penas da lei, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

5.4 - Incumbirá, ainda, à licitante acompanhar as operações no sistema durante o pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5 - Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada. (Decreto 5.450 – Art. 21 - § 4º)

5.6 – Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro (Decreto 5.450 – Art. 24 - § 4º).

## **VI – DA PROPOSTA COMERCIAL**

6.1 – A proposta comercial deverá ser elaborada e enviada exclusivamente por meio do sistema eletrônico, em formulário específico, o qual deverá ser corretamente preenchido.

6.2 - O valor proposto englobará todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto deste pregão.

6.3 – O valor estimado para aquisição é de R\$ 100.000,00 (cem e mil reais).

6.4 – As propostas apresentadas deverão ter validade de no mínimo 60 (sessenta) dias.

6.5 - Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do ato convocatório.

6.6 - A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital.

6.7 – Os pedidos de esclarecimentos referentes ao pregão eletrônico deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado neste Edital. (Decreto 5.450/05 – Art. 19)

6.8 – Até dois dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, na forma eletrônica. (Decreto 5.450/05 - Art. 18)

## **VII – DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E DA FORMULAÇÃO DE LANCES**

7.1 - A partir das 09h00min (horário de Brasília/DF), terá início a sessão de lances do Pregão Eletrônico, devendo as licitantes encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico ([www.bb.com.br](http://www.bb.com.br)), sendo a licitante imediatamente informada do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7.2 - As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de sua aceitação.

7.3 - Durante o transcurso do pregão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance, vedada a identificação da detentora do lance.

7.4 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retomando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

7.5 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, através de mensagem eletrônica, divulgando data e hora para a reabertura da sessão.

7.6 - Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação.

## **VIII – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DA ACEITABILIDADE**

8.1 - O julgamento obedecerá ao critério de **Menor Preço Global**.

8.2 - O Pregoeiro anunciará a licitante detentora da proposta ou do lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances do pregão ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

8.3 – Havendo propostas de microempresas ou empresas de pequeno porte, com intervalos iguais ou inferiores a 5% (cinco por cento) da licitante originalmente melhor classificada no certame serão essas consideradas empatadas, com direito de preferência pela ordem de classificação, nos termos do Art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006.

8.4 – A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada a apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão conforme previsto no Art. 45, inciso III, § 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

8.5 - Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

8.6 - O sistema gerará ata circunstanciada da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no endereço eletrônico [www.bb.com.br](http://www.bb.com.br).

## **IX – HABILITAÇÃO**

Os documentos abaixo deverão ser encaminhados pela licitante detentora da melhor proposta ou menor lance e poderão ser apresentados em original ou em fotocópia autenticada, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de encerramento da sessão pública de lances do Pregão Eletrônico:

### **9.1 – Habilitação Jurídica:**

a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

## 9.2 – Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do Ministério da Fazenda;
- b) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal – Secretaria da Receita Federal e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;
- c) Prova de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), expedido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL;
- d) Prova de regularidade relativa a Seguridade Social (INSS)
- e) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho (artigo 29, V, da Lei 8.666/93)

9.2.1 - As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

9.2.2 – As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, conforme artigo 43 § 1º e § 2º, da Lei nº 123/06 e artigo 3º do decreto 10.972/2007;

- a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação. (Artigo 43 § 1º. da Lei Complementar 123);
- b) Em não havendo regularização da documentação, no prazo previsto no sub-item 9.2.2 alínea a do presente edital, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação. (Artigo 43 § 2º. da Lei Complementar 123).

## 9.3 – Qualificação Técnica

A empresa licitante vencedora deverá apresentar:

- a) Atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando o fornecimento do material licitado, com detalhes de quantidades e especificações técnicas a ser apresentado como condição habilitatória pelo vencedor do certame;

9.4 - A licitante detentora da melhor proposta ou menor lance deverá transmitir a documentação abaixo exigida, para o fax número (15) 3261 9609:

- a) Certificado de regularidade do FGTS;
- b) Certificado de regularidade junto ao INSS;
- c) Certificado de regularidade junto a Fazenda Federal;
- d) Certificado de regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- e) Proposta de preço contendo o lance vencedor (menor lance), devidamente assinada pelo representante legal da empresa;
- f) Declaração afirmando ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, se for o caso;
- g) Atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando o fornecimento do material licitado, com detalhes de quantidades e especificações técnicas a ser apresentado como condição habilitatória pelo vencedor do certame;
- h) Declaração de disponibilidade conforme Anexo II.

## X - DA APRESENTAÇÃO DE LAUDOS, AUTORIZAÇÕES E CADASTROS

10.1 – A licitante vencedora do certame deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a homologação, os seguintes elementos:

10.1.1- Laudo de Análise do produto conforme estabelece a Norma Técnica da ABNT (NBR 15.784/09), consoante exigência instituída pela Portaria 2.914 do Ministério da Saúde – Artigo 13, Inciso III, Alínea “B”;

10.1.2 – Cópia da licença de funcionamento ou operação emitido junto ao órgão Estadual de Controle Ambiental, para uso de produtos químicos;

10.1.3 – Autorização Ambiental para o transporte de Produtos Perigosos;

## **XI – DOS RECURSOS**

11.1 - Até dois dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, na forma eletrônica (Decreto 5.450 – Art. 18).

11.2 - Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas (Decreto 5.450 – Art. 18 - § 1º).

11.3 - O interesse da licitante em interpor recurso deverá ser manifestado, através do sistema eletrônico, imediatamente após o encerramento da fase competitiva do pregão, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas a apresentar contrarrazões em igual prazo que correrá a partir do término do prazo da(s) recorrentes(s).

11.4 – As razões e contrarrazões de recurso poderão, facultativamente, ser enviadas para o e-mail [pregao@saaeportofeliz.sp.gov.br](mailto:pregao@saaeportofeliz.sp.gov.br) ou para o fax: (15) 3261-9609, sendo que o recebimento por estas vias será devidamente confirmado pela Comissão.

11.5 - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro à vencedora.

11.6 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## **XII – DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO**

12.1 - Não havendo recursos, o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora, com a posterior homologação do resultado pela autoridade superior. Havendo interposição de recurso e após o julgamento do mérito, a autoridade superior adjudicará e homologará o procedimento.

12.2 - Deixando a adjudicatária de atender as obrigações estabelecidas neste edital no prazo fixado, poderá o Pregoeiro, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas, examinar as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

## **XIII – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

13.1 - O pagamento à licitante vencedora deverá ser efetuado através de crédito em conta corrente, até 05 (cinco) dias após a entrega da nota fiscal relativa ao fornecimento, devidamente atestada e visada pelo Órgão de Suprimentos do SAAE de Porto Feliz.

13.1.1 – A nota fiscal apresentada deverá estar em consonância com a legislação vigente.

13.2 - A licitante vencedora deverá indicar o Banco (Preferencialmente Banco Oficial), número da Conta Corrente e da Agência para pagamento.

13.3 - A autorização para o fornecimento ocorrerá à partir do momento em que a licitante vencedora receber a Nota de Empenho.

13.4 - O SAAE de Porto Feliz não tem nenhum compromisso com aquisição total do objeto licitado, mas somente a quantidade eventualmente necessária para os serviços da Autarquia.

#### **XIV - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO**

14.1- O objeto licitado deverá ser entregue de acordo com as quantidades e critérios estabelecidos neste edital, descarregado e armazenado por conta e risco da licitante vencedora, na Estação de Tratamento de Água – SAAE, à Rua Cardoso Pimentel, 970, Bairro Bepim, Porto Feliz, SP, de 2ª a 6ª feira das 8 h às 11 h e das 13 h às 16 h, conforme necessidade desta Autarquia.

14.2 - O objeto desta licitação será recebido provisoriamente na forma prevista no artigo 73 da Lei 8.666/93. A empresa licitante vencedora ficará obrigada a trocar, as suas custas, o material que vier a ser recusado, sendo que o ato do recebimento não importará na sua aceitação.

14.3 – A vencedora do certame deverá apresentar, no ato da entrega de cada remessa, laudo laboratorial de amostra do carregamento, assinado pelo responsável técnico.

14.4 - Todas as ferramentas, equipamentos, inclusive EPI's, veículos ou qualquer outro tipo de objeto ou material necessário para entrega do material é de fornecimento da licitante vencedora.

14.5 – O prazo máximo, em dias corridos, para entrega do produto especificado é de 02 (dois) dias contados à partir da data da emissão da respectiva “Confirmação de Pedido”.

14.6 – Não serão recebidos produtos com data de fabricação superior a 60 (sessenta) dias.

14.7 – Entende-se por entrega do material ou serviço, a efetiva aceitação do mesmo pelo SAAE de Porto Feliz.

14.8 – O SAAE de Porto Feliz poderá descontar dos pagamentos das faturas, importâncias que a qualquer título lhe sejam devidas pelo fornecedor, por força do pedido de fornecimento oriundo deste pregão.

#### **XV - DAS PENALIDADES**

15.1 - Ao contratado total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções legais, a saber:

a) advertência; b) multa; c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos (artigo 87 da Lei 8.666/1993);

15.2 - A multa prevista na alínea “b” será de 10% sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total. Observar-se-á: quanto ao não adimplemento do restante da obrigação, incidirá multa de 10% (dez por cento) a ser aplicada de forma proporcional à parte inexecutada.

15.3 - O não cumprimento dos prazos de atendimento sujeitará o fornecedor à multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, percentual aplicado ao valor dos serviços em atraso, até os limites de 10% (dez por cento) do valor da parcela que se refere e 5% (cinco por cento) do valor global remanescente do fornecimento. Excedido qualquer um dos limites acima, o fornecimento será cancelado e o fornecedor excluído do Cadastro de Fornecedores do SAAE de Porto Feliz, sem prejuízo de eventuais sanções legais e sem renúncia, por parte da mesma, das providências judiciais cabíveis.

15.4 - O atraso de pagamento sujeitará a contratante à multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, percentual aplicado ao valor da fatura a que se refere até os limites de 10% (dez por cento).

#### **XVI - DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA**

16.1 - As despesas decorrentes da aquisição do objeto correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade 03 – Diretoria Técnica e Operacional, Categoria 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo Funcional: 17.512.0003.2.051 – Manutenção da Diretoria Técnica e Operacional, consignada no Orçamento Programa do corrente Exercício, suplementadas se necessário, Fonte de recursos: Tesouro.

## **XVII – DISPOSIÇÕES FINAIS**

17.1 - Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à presente licitação.

17.2 - A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

17.3 - O Pregoeiro, no interesse público, poderá sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

17.4 - Os empregados e prepostos da empresa licitante contratada, não terão qualquer vínculo empregatício com a contratante, correndo por conta exclusiva da contratada todas as obrigações decorrentes das legislações trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, a qual se obriga a saldar na época própria.

## **XVIII – ANEXOS**

18.1 – Anexo I – Contrato de Fornecimento Parcelado.

Porto Feliz, 25 de março de 2014.

\_\_\_\_\_  
Edson Stetner  
Superintendente

APROVO O EDITAL

\_\_\_\_\_  
Luiz Henrique de Oliveira Diniz  
Assessor Jurídico